

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1881/2020 – COSAMA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – CPL/COSAMA.

DATA: 07/10/2020.

HORÁRIO: 09h 30min (horário de Brasília).

Objeto: “Registro de Preço para a Aquisição, de forma parcelada, de suprimentos de impressão, tipo cartucho de tonners e garrafas de tinta, para uso em impressoras de propriedade da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA”, conforme especificações constantes do Anexo III deste Edital e Processo nº 1881/2020, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

1 – PREÂMBULO

1.1. A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tendo como objeto o “Registro de Preço para a Aquisição, de forma parcelada, de suprimentos de impressão, tipo cartucho de tonners e garrafas de tinta, para uso em impressoras de propriedade da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA”. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 062/2020, de 23/07/2020 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental da Lei Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, os Decretos Estaduais 21.178, de 27/12/2000; 24.818, de 27/01/2005, e subsidiariamente, naquilo que se aplicar, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e.” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.4. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07 de outubro de 2020 às 09:00h.**

1.5. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de outubro de 2020 às 09h15min.**

1.6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min, do dia 07 de outubro de 2020. Tempo de Disputa dos Lotes: 2 (DOIS) minutos mais tempo aleatório do sistema.**

1.7. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** através dos e-mails: licitacao@cosama.am.gov.br e, ainda, pelo Tel. (0XX92) 4009-1964, sendo indispensável a informação do número do pregão supracitado.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Edital, tem como objeto o “Registro de Preço para a Aquisição, de forma parcelada, de suprimentos de impressão, tipo cartucho de tonners e garrafas de tinta, para uso em impressoras de propriedade da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA”.



3. FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste **Edital de Pregão Eletrônico** provêm de recursos próprios.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **COSAMA**;
- c) sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **COSAMA**;
- d) entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **COSAMA**;
- e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) demais disposições previstas no art. 38 da Lei n° 13.303/2016 e alterações.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;



- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o CONTRATO E/OU a ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.
- 8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.
- Obs.: A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 9.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.
- 9.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.
- 9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 10.1. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **menor preço por Lote**.
- 10.2. Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a aquisição pretendida.
- 10.3. As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.
- 10.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.



10.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados aqueles os que ultrapassem o valor global estimado para contratação, e estes, considerados os que sejam inferiores a 30% (trinta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV e §4º da Lei 13.303/2016.

10.6. A proponente deverá indicar em sua proposta a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

11. ABERTURA

11.1. Às **09:30h do dia 07/10/2020**, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. Após o encerramento da proposta, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável, com **encaminhamento imediato desta proposta via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br**, com posterior encaminhamento de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. **O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.**

11.10. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11.11. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no ANEXO I.

11.12. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo IX deste edital.

11.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



Observação: A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Fornecimento – OFOR e/ou Contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

11.14. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Fornecimento – OFOR e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.

11.15. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Fornecimento - OFOR ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, e alterações. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.

11.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 2 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

a) Advertência;

b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;

b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



- b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo;
- b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.
- b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior
- 13.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.
- 13.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

- 14.1. Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação do **FORNECIMENTO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Fornecimento a ser firmada com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO III, que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 14.2. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da OFOR – Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.
- 14.3. Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho - CNDT.
- 14.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a OFOR – Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 14.5. A assinatura da OFOR – Ordem de Fornecimento estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as internações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.
- 15.2. Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Fornecimento - OFOR, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.
- 15.3. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.



15.4. Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, que ocorrerá em 30 dias.

15.5. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

15.6. O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes.

15.7. A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.

15.8. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

15.8.1. O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecidas no **CONTRATO**;
- d) não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) erros ou vícios nas notas fiscais.

15.9. A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da COSAMA sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. A empresa fornecedora entregará o produto no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço: Rua General Miranda Reis, n. 20 – Conjunto Celetramazon. bairro: Adrianópolis – Manaus/AM, em horário comercial, conforme consta na ordem de fornecimento – OFOR.

16.2. No ato da entrega dos materiais, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando todos os materiais recebidos, de acordo com a Nota Fiscal.

16.3. Os materiais serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da COSAMA, em conformidade com o estabelecido neste termo.

16.4. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Contratante emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

16.5. Nos casos de substituição do material, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. O prazo de entrega dos produtos indicados no Lote I, será conforme necessidade da Contratante, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento - OFOR, conforme especificação do Termo de Referência.

17.2. Entende-se como prazo de entrega, o tempo em **dias corridos** necessários para que o objeto seja posto no local determinado pela **COSAMA**, devidamente ensaiado, aceito e armazenado.

17.3. A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

17.4. Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais.



17.5. Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.

17.6. O objeto de aquisição deverá atender às especificações e demais descrições constantes no respectivo Termo de Referência anexo IX deste edital.

17.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **COSAMA** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem.

18. PROVA DE CONCEITO

18.1. Para o Lote constante neste processo, após a aceitação do menor valor ofertado e visando a conclusão acerca da aceitabilidade da proposta, a sessão poderá ser suspensa para que o fornecedor detentor da melhor oferta por lote possa apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos após a suspensão da sessão pública, o produto ofertado para realização de Prova de Conceito.

18.2. A prova de conceito poderá ser dispensada caso o produto ofertado seja de marca ou modelo que já tenha sido, ou ainda esteja em uso, com sucesso, no ambiente do departamento solicitante da COSAMA.

18.3. Desta forma, a exigência ou não da prova de conceito, deverá ser atribuída para o item do lote, sendo informado tal exigência ou dispensa via registro em ATA, posterior à análise do departamento de Gerência de Cadastro Faturamento e Cobrança – GERAC da COSAMA.

18.4. Caso haja necessidade de prova de conceito, tendo a COSAMA recebido, no prazo devido, o objeto para a realização desta etapa, o setor competente terá a responsabilidade de verificar se os requisitos estão adequados, bem como se não existem restrições quanto à usabilidade a serem utilizados pelo departamento responsável da COSAMA.

18.5. O setor técnico da COSAMA, terá prazo de 03 (três) dias úteis para finalizar os testes e emitir parecer com resultado de tais testes (favorável ou desfavorável), endereçado à Comissão de Licitação, para que seja, com base no efetivo resultado, dado o prosseguimento às medidas cabíveis.

19. DIFERENCIAL DE ICMS

19.1. Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a COSAMA está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 18%**. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

19.2. Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela COSAMA ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.

19.3. Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

20. DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PREÇO

20.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, para formação do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.2. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preço, observadas as regras da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos em vigor.



20.3. A Ata de Registro de Preços (ARP) constitui um instrumento de acordo, de natureza obrigacional, pelo qual a Administração registra os preços dos proponentes vencedores do certame licitatório e respectivos produtos, prazos e demais condições de fornecimento, observando o previamente estabelecido no Edital e seus anexos.

20.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

20.5. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da respectiva ata.

20.6. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, comparada a composição do período da licitação e a da solicitação da revisão.

20.7. Para análise da solicitação da revisão, a Gerência de Compras – GECOM deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.

20.8. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s).

20.9. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado por iniciativa da COSAMA, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato/ordem de compra e/ou receber a ordem inicial de fornecimento no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela COSAMA;
- c) Não manter as condições editalícias de habilitação;
- d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar;

20.10. A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados e não houver cadastro de reserva.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nos preços dos produtos deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstrados na fatura.

21.2. Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

21.3. A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

21.4. No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

21.5. O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

21.6. A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** através da SEÇÃO DE SUPRIMENTO.

21.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos



participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.15. A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção nos materiais durante o período de garantia.

21.16. A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

21.17. Endereço para remessa de documentos: Sede da COSAMA, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 24 de setembro de 2020.



Tammy Telles Lima da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira



Armando Silva do Valle
Diretor-Presidente



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – CPL/COSAMA**Processo nº 1881/2020 - COSAMA****ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS**

OBJETO: “Registro de Preço para a Aquisição, de forma parcelada, de suprimentos de impressão, tipo cartucho de tonners e garrafas de tinta, para uso em impressoras de propriedade da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA”, suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para aquisição do objeto supracitado.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 07/10/2020, às 09:30h.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: 30 dias após a entrega do material.

TIPO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO” por lote.

RESPONSÁVEL: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 062/2020 – PRESI, de 23/07/2020

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:			
LOTE I					
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Garrafa de tinta cor PRETO, 135ml modelo GL-10PGBK, similar (não original), compatível com a impressora CANON G6010	Und	168		
02	Garrafa de tinta cor YELLOW, 70ml modelo GL-10Y, similar (não original), compatível com a impressora CANON G6010	Und	168		
03	Garrafa de tinta cor MAGENTA, 70ml modelo GL-10M, similar (não original), compatível com a impressora CANON G6010	Und	168		
04	Garrafa de tinta cor CIANO, 70ml modelo GL-10C, similar (não original), compatível com a impressora CANON G6010	Und	168		
05	Cartucho de TONNER cor PRETO, modelo HP CB540A/CE320A/CF210A, similar (não original), compatível com a impressora HP LaserJet PRO 200 color MFP m276nw	Und	24		



06	Cartucho de TONNER cor YELLOW, modelo HP CB542A/CE322A/CF212A, similar (não original), compatível com a impressora HP LaserJet PRO 200 color MFP m276nw	Und	24		
07	Cartucho de TONNER cor MAGENTA, modelo HP CB543A/CE323A/CF213A, similar (não original), compatível com a impressora HP LaserJet PRO 200 color MFP m276nw	Und	24		
08	Cartucho de TONNER cor CIANO, modelo CB541A/CE321A/CF211A, similar (não original), compatível com a impressora HP LaserJet PRO 200 color MFP m276nw	Und	24		
TOTAL					

GARANTIA DO PRODUTO: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data

Assinatura sobre carimbo



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – CPL/COSAMA**Processo nº 1881/2020 - COSAMA****ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO****1. DA HABILITAÇÃO**

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT)

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;



c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (**um**), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO

LG=

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC=

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG=

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – CPL/COSAMA**Processo nº 1881/2020 – COSAMA****ANEXO III – A - Minuta da ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR**

Autorizamos a entrega dos bens abaixo discriminados, após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por Vossas Senhorias.

Objeto: (Descrever os materiais)

Valor do fornecimento: R\$ _____ (_____)

Identificação da **CONTRATADA**:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

AUTORIZAÇÃO COSAMA

Manaus, 00 de agosto de 2020

Assessoria de TI – ASTI

Diretoria Administrativa e Financeira

Diretor Presidente

De acordo da CONTRATADA

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo/data/assinatura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – CPL/COSAMA**Processo nº 1881/2020 - COSAMA****ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

**À
COSAMA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – CPL/COSAMA.**

OBJETO: “Registro de Preço para a Aquisição, de forma parcelada, de suprimentos de impressão, tipo cartucho de tonners e garrafas de tinta, para uso em impressoras de propriedade da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA”

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **FORNECIMENTO** do objeto citados no **ANEXO I**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS**ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO****ANEXO III – Minuta da ORDEM DE FORNECIMENTO – OFOR****ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL****ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****ANEXO VI – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OFOR****ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO****ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO****ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida por V. S^a, para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECIMENTO.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local/data

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – CPL/COSAMA

Processo nº 1881/2020 - COSAMA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa Proponente e carimbo



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – CPL/COSAMA**Processo nº 1881/2020 - COSAMA**

ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.

NOME

Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

.....
.....
.....

Local e data: ____ de ____ de ____.

Assinatura e Carimbo

Dado importante: Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – CPL/COSAMA

Processo nº 1881/2020 - COSAMA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: “Registro de Preço para a Aquisição, de forma parcelada, de suprimentos de impressão, tipo cartucho de tonners e garrafas de tinta, para uso em impressoras de propriedade da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA”

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – CPL/COSAMA**Processo nº 1881/2020 - COSAMA****ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

OBJETO: “Registro de Preço para a Aquisição, de forma parcelada, de suprimentos de impressão, tipo cartucho de tonners e garrafas de tinta, para uso em impressoras de propriedade da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA”

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – CPL/COSAMA**Processo n.º 1881/2020- COSAMA****ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA nº 017/2020 – ASTI****1. OBJETO**

1.1 Aquisição de suprimentos de impressão, tipos “cartucho de tonners” e “garrafas de tinta” para uso em impressoras de propriedade da Companhia de Saneamento do Amazonas, nas seguintes especificações:

LOTE I				
Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Nº. N.I.	UND	QTD
01	Garrafa de tinta cor PRETO , 135ml modelo GL-10PGBK , similar (não original), compatível com a impressora CANON G6010		und	168
02	Garrafa de tinta cor YELLOW , 70ml modelo GL-10Y , similar (não original), compatível com a impressora CANON G6010		und	168
03	Garrafa de tinta cor MAGENTA , 70ml modelo GL-10M , similar (não original), compatível com a impressora CANON G6010		und	168
04	Garrafa de tinta cor CIANO , 70ml modelo GL-10C , similar (não original), compatível com a impressora CANON G6010		und	168
05	Cartucho de TONNER cor PRETO , modelo HP. B540A/CE320A/CF210A , similar (não original), compatível com a impressora HP LaserJet PRO 200 color MFP m276nw		und	24
06	Cartucho de TONNER cor YELLOW , modelo HP. CB542A/CE322A/CF212A , similar (não original), compatível com a impressora HP LaserJet PRO 200 color MFP m276nw		und	24
07	Cartucho de TONNER cor MAGENTA , modelo HP. CB543A/CE323A/CF213A , similar (não original), compatível com a impressora HP LaserJet PRO 200 color MFP m276nw		und	24
08	Cartucho de TONNER cor CIANO , modelo B541A/CE321A/CF211A , similar (não original), compatível com a impressora HP LaserJet PRO 200 color MFP m276nw		und	24
TOTAL				

1.2. Os produtos acima, atendem a especificações técnicas existentes no mercado e está em conformidade com as normas técnicas de TIC, direcionados aos 14 equipamentos existentes nas agências da Cosama, todos padronizados de marca CANON e modelo G6010, bem como para impressora Laser Colorida, existente na sede desta Companhia, de marca HP e modelo LaserJet PRO 200 color MFP m276nw.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Assessoria de Tecnologia da Informação (ASTI) da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA é responsável por planejar, desenvolver, implantar e manter os sistemas e equipamentos de informação necessários ao funcionamento desta empresa. Para tanto, faz-se necessário manter estoque mínimo de peças para reposição imediata em caso de avarias, a fim de manter a continuidade das atividades dos usuários, bem como reduzir o tempo de



atendimento (SLA) e, para o caso específico das agências Cosama, presentes, atualmente, em catorze municípios, justifica-se pela redução de custos de aquisição bem como pelo fornecimento contínuo centralizado de tais suprimentos.

3. OBJETIVO

3.1. Os itens de 1 a 4 do objeto se destinam às agências da Cosama, que possuem equipamentos padronizados de impressão, se tratando afinal de itens de uso/consumo para impressão, ou seja, suprimentos de impressão.

3.2. Os itens de 5 a 8 do objeto se destinam à Sede Administrativa da Cosama, que possui um equipamento de impressão a laser, e trata-se de itens de uso/consumo para impressão, ou seja, suprimentos de impressão.

3.3. A aquisição em quantidade prevista via a modalidade a qual se propõe, objetiva o suprimento contínuo e sob demanda para seus destinos (agências e sede administrativa), pelo período de um (01) ano.

3.4. A aquisição em quantidade prevista via a modalidade a qual se propõe, objetiva também o melhor/menor custo de aquisição possível, se observando a qualidade dos itens especificados no objeto.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo total estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do Processo Interno, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado de Manaus ou no sistema de registro de preços da COSAMA.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O produto será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes dos respectivos documentos.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e/ou da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. REQUISITOS BÁSICOS

6.1. Às empresas fornecedoras do(s) objeto(s), pede-se ainda que:

6.1.1. Possuam produto para pronta entrega;

6.1.2. Entreguem em até 3 dias úteis, diretamente na sede da Cosama;

6.1.3. Forneçam prazo para faturamento, superior a 28 dias;

6.1.4. Permitam a retirada do produto em balcão, caso necessário seja.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Os produtos devem ser novos, entregues em suas respectivas embalagens devidamente lacradas, ainda que se trate de itens similares com embalagens reaproveitadas;

7.2. Os produtos devem possuir garantia conforme legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos serviços fornecidos.

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao

8.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do processo comercial.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ORDEM DE FORNECIMENTO, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 5 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa

10.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA;

f) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – CPL/COSAMA**Processo nº 1881/2020 – COSAMA****ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****CONTRATO Nº. ____/____ – PROC**

CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA _____ (preencher), NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celetramazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativa/Financeira, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sra. **KELLEN PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, portadora da RG nº 18269204 - SSP/AM e do CPF sob o nº 903.261.052-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA _____ (preencher)**, com sede na _____ (preencher), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (preencher), com registro de constituição na _____ (preencher), doravante denominada **CONTRATADA**, por seu sócio _____ (preencher), portador da Carteira de Identidade nº _____ (preencher), CPF nº _____ (preencher), residente e domiciliado na _____ (preencher), que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato o “**Registro de Preço para a Aquisição, de forma parcelada, de suprimentos de impressão, tipo cartucho de tonners e garrafas de tinta, para uso em impressoras de propriedade da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA**”, de acordo com as especificações e características contidas no processo do Pregão Eletrônico nº. _____ (preencher).

1.2 – Aceitação e rejeição: OS ITENS VENCIDOS DOS **LOTES _____ (preencher)**, ESTÃO RELACIONADOS NO ANEXO _____ (preencher), deste Contrato, e que deverão atender todas as características e especificações estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, de cujo teor e forma as partes estão plenamente cientes:

- a) Comunicação Interna nº _____ (preencher);
- b) Termo de Referência nº _____ (preencher);
- c) Pedido de Compra de Material – PCM nº _____ (preencher);
- d) Proposta da Contratada, datada do dia _____ (preencher);



- e) Termo de Homologação do Diretor Presidente datado do dia _____ (preencher);
f) Resultado do Pregão Eletrônico nº _____ (preencher).

2.2 – As disposições deste Contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar.

2.3 – Aplicam-se ao presente Contrato, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais 21.178/2000, 24.818/2005 e 25.046/2005, e Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão desta Companhia e subsidiariamente, nos casos omissos pela Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto em regime de fornecimento imediato, pelo preço de R\$ _____ (preencher), conforme proposta da **CONTRATADA** de nº _____ (preencher), e descrição na tabela abaixo:

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:			
LOTE I					
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Garrafa de tinta cor PRETO , 135ml modelo GL-10PGBK , similar (não original), compatível com a impressora CANON G6010	Und	168		
02	Garrafa de tinta cor YELLOW , 70ml modelo GL-10Y , similar (não original), compatível com a impressora CANON G6010	Und	168		
03	Garrafa de tinta cor MAGENTA , 70ml modelo GL-10M , similar (não original), compatível com a impressora CANON G6010	Und	168		
04	Garrafa de tinta cor CIANO , 70ml modelo GL-10C , similar (não original), compatível com a impressora CANON G6010	Und	168		
05	Cartucho de TONNER cor PRETO , modelo HP. B540A/CE320A/CF210A , similar (não original), compatível com a impressora HP LaserJet PRO 200 color MFP m276nw	Und	24		
06	Cartucho de TONNER cor YELLOW , modelo HP. CB542A/CE322A/CF212A similar (não original), compatível com a impressora HP LaserJet PRO 200 color MFP m276nw	Und	24		
07	Cartucho de TONNER cor MAGENTA , modelo HP. CB543A/CE323A/CF213A similar (não original), compatível com a impressora HP LaserJet PRO 200 color MFP m276nw	Und	24		
08	Cartucho de TONNER cor CIANO , modelo B541A/CE321A/CF211A , similar (não original), compatível com a impressora HP LaserJet PRO 200 color MFP m276nw	Und	24		
TOTAL R\$ _____ (preencher)					

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor dos materiais adquiridos, de acordo com as quantidades solicitadas, observando, como limite, os valores e quantidades reservados para esta contratação.



4.2 – O faturamento deste contrato será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal sem emendas ou rasuras e demais documentos, no protocolo da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM.

4.3 – As faturas serão conferidas e atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo erro e/ou inconsistência de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.

4.5 – O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Após o recebimento da competente fatura emitida pela **CONTRATADA**, a mesma será encaminhada para programação do pagamento, o qual se dará na forma de depósito em **Conta corrente de nº _____ (preencher), Agência _____ (preencher), Banco _____ (preencher) – favorecida _____ (preencher).**

4.6 – A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

4.8 – A **CONTRATADA** declara-se ciente e de acordo com o fato de que o preço previsto nesta contratação será fixo e irrevogável durante todo o contrato.

4.9. – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

4.9.1 – O pagamento poderá ser susado pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

- a) Avaria no objeto fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CONTRATANTE**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** por conta do estabelecido no **CONTRATO**;
- d) Não entregar do objeto contratado, nas condições estabelecidas no **CONTRATO**;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais;
- f) Não cumprimento do acordado neste **CONTRATO**;

4.10 – A **CONTRATANTE** somente receberá o objeto contratado, que atenda as especificações contidas neste Contrato e ABNT, Procedência Nacional e outras constantes do Edital.

4.11 – Serão rejeitados os materiais que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato.



4.12 – A decisão de efetuar o desconto na fatura caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, sendo possibilitada sua prorrogação desde que observados os requisitos constantes do artigo 71 da Lei de nº 13.303/2016, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos totais de vigência contratual.

Parágrafo único: A solicitação do material registrado ocorrerá de acordo com a necessidade da **COSAMA**, devendo para tanto ser observado o limite da quantia prevista no Edital de Pregão Eletrônico de nº _____ (preencher) e Termo de Referência de nº _____ (preencher).

5.2 – O prazo de entrega do material solicitado será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento pelo fornecedor de autorização de fornecimento, no endereço a ser definido pela **CONTRATANTE**, na cidade de MANAUS – AM, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.3 – O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

Parágrafo único. - A eventual reprovação do objeto fornecido, em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

5.4 – Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **CONTRATANTE**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA é obrigada a:**

6.1.1 - Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente Contrato, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis.

6.1.2 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no presente Contrato, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.

6.1.3 - Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial, contida no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ (preencher), PROCESSO Nº. _____ (preencher), parte integrante parte deste Contrato.

6.1.4 - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

6.1.5 - Assumir direta e integralmente a responsabilidade pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

6.1.6 - Acatar qualquer reclamação por parte da **COSAMA** com relação ao tipo de equipamento fornecido, e fornecer os materiais dentro das especificações contidas neste Termo.



6.1.7 - Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como por danos que porventura possam vir a causar à **COSAMA** ou a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 76 e 77 da Lei Federal 13.303/2016.

6.1.8 - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.

6.1.9 - Arcar com todas as despesas referentes ao transporte do equipamento, bem como carga e descarga, de todos os materiais a serem utilizados.

6.1.10 - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.

6.1.11 - Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

6.1.12 - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

6.1.13 – A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo mínimo de até 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento definitivo.

6.1.14 – A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

6.1.15 – A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **COSAMA**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

6.2 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Contrato.

6.2.2 – Prestar as informações atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

6.2.3 – Determinar à Unidade Interna responsável pela Fiscalização, como a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, a realização do necessário para regularização das falhas e/ou defeitos, porventura existentes.

6.2.4 – Aceitar ou recusar os motivos alegados pela **CONTRATADA** para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



7.1 – O equipamento será recebido na forma prevista no Edital respectivo e na Lei Federal Nº 13.303/2016.

7.2 – O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.

7.3 – Os materiais serão adquiridos conforme necessidades da administração, após o recebimento e assinatura da Ordem de Fornecimento - OFOR, a contar do recebimento da Nota, tendo o fornecedor um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para a entrega dos materiais;

7.4 – A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a demanda, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no endereço estipulado, conforme consta na da Ordem de Fornecimento - OFOR, no horário das 08:00h às 14:00h.

7.5 – A **CONTRATADA** deverá agendar a entrega do equipamento junto à Gerência de Patrimônio e Logística – GEPSL, através dos telefones (92) 3085-0757.

7.6 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da **CONTRATANTE**, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.

7.7 – Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação do bem, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **CONTRATANTE**.

7.8 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atenda às especificações técnicas dos objetos licitados, poderá a **CONTRATANTE** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceitos, no prazo definido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa e;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**.

8.2 – Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 7 da Lei Federal nº. 10.520/02, e da Lei Federal nº. 13.303/2016, o fornecedor que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou não aceitar a Ordem de Fornecimento ou deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



8.3 – Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
 - b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**;
 - b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
 - b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.

8.4 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

8.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

8.6 – As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.7 – A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

8.8. – A intimação da **CONTRATADA** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

8.9 – No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.10 – Havendo apresentação de recurso por parte da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.

8.11 – Da defesa ou recurso apresentado pela **CONTRATADA** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO

9.1 – Este Contrato está sendo firmado com base no Art. 66 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, no Processo nº _____ (preencher), e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA COSAMA, em _____ (preencher) e Regulamento Interno de Licitação e Contrato – RILC.



9.2 – Aplicam-se ao presente Contrato, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nºs 21.178/2000, 24.818/2005 e 25.046/2005, e Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão desta Companhia e subsidiariamente, nos casos omissos pela Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.

10.2 – É facultado à **CONTRATANTE** exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida.

10.3 – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

10.4 – A fiscalização realizada pela **CONTRATANTE** não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

12.1 – Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.

12.2 – É vedada a cessão, pela **CONTRATADA**, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

§1º. Cabe a **CONTRATADA** apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE**, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, inclusive quanto à habilitação.

§2º. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

§3º. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

Parágrafo único. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES



13.1 – No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela **CONTRATANTE**, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

13.2 – Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de Recursos Próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

15.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à **CONTRATANTE**;
- d) Decisão judicial ou arbitral; ou
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

15.3 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.4 – A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

15.5 – A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

16.1 – Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **CONTRATANTE** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo único – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da **CONTRATANTE** em remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO



17.1 – O atraso, a tolerância ou a omissão da **CONTRATANTE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Nos preços dos materiais deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.

18.2 - Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

18.3 - A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

18.4 - No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

18.5 - O fornecimento do objeto deste contrato também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

18.6 - A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral do EQUIPAMENTO e seu fornecimento através da GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA - GEPSL.

18.7 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.8 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO** sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 – A publicação do extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo ocorrer no prazo de vinte (20) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



20.1 - Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Manaus (AM), ____ de ____ de ____.

PELA COSAMA:

ARMANDO SILVA DO VALLE
(DIRETOR PRESIDENTE)

KELLEN PEREIRA DA SILVA
(DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA)

PELA EMPRESA CONTRATADA:

XXX
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Testemunha 1 - _____

CPF Nº - _____

Testemunha 2 - _____

CPF Nº - _____



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – CPL/COSAMA**Processo nº 1881/2020 - COSAMA****ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº ____/2020 – COSAMA
PROCESSO Nº 1881/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA E DE OUTRO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de _____, a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, sociedade de economia mista estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.406.195/0001-25, Inscrição Estadual 04.158.270-5, com sede na Rua General Miranda Reis nº. 20, Conjunto da Celetramazon, Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, neste instrumento designada simplesmente como CONTRATANTE, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei 13.303/2016 e, aplicação subsidiária da Lei federal nº. 8.666 de 21.06.93, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativa/Financeira, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581-SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sra. **KELLEN PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, portadora da RG nº 18269204 - SSP/AM e do CPF sob o nº 903.261.052-04, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo identificadas, designadas simplesmente Fornecedor/Prestador de serviço, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

LOTE I – _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “Registro de Preço para a Aquisição, de forma parcelada, de suprimentos de impressão, tipo cartucho de tonners e garrafas de tinta, para uso em impressoras de propriedade da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA”, conforme planilha constante do Termo de Referência Nº 017/2020 – ASTI”, especificado no Anexo IX do edital competente e proposta do Fornecedor apresentada à licitação do Pregão Eletrônico supracitado.

1.2. Este instrumento não obriga a COSAMA a solicitar o fornecimento do objeto nele registrados em firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo desta Ata. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:			
LOTE I					
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Garrafa de tinta cor PRETO , 135ml modelo GL-10PGBK , similar (não original), compatível com a impressora CANON G6010	Und.	168		
02	Garrafa de tinta cor YELLOW , 70ml modelo GL-10Y , similar (não original), compatível com a impressora CANON G6010	Und.	168		
03	Garrafa de tinta cor MAGENTA , 70ml modelo GL-10M , similar (não original), compatível com a impressora CANON G6010	Und.	168		
04	Garrafa de tinta cor CIANO , 70ml modelo GL-10C , similar (não original), compatível com a impressora CANON G6010	Und.	168		
05	Cartucho de TONNER cor PRETO , modelo HP. B540A/CE320A/CF210A , similar (não original), compatível com a impressora HP LaserJet PRO 200 color MFP m276nw	Und.	24		
06	Cartucho de TONNER cor YELLOW , modelo HP. CB542A/CE322A/CF212A similar (não original), compatível com a impressora HP LaserJet PRO 200 color MFP m276nw	Und.	24		
07	Cartucho de TONNER cor MAGENTA , modelo HP. CB543A/CE323A/CF213A similar (não original), compatível com a impressora HP LaserJet PRO 200 color MFP m276nw	Und.	24		
08	Cartucho de TONNER cor CIANO , modelo B541A/CE321A/CF211A , similar (não original), compatível com a impressora HP LaserJet PRO 200 color MFP m276nw	Und.	24		
TOTAL R\$ _____ (preencher)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compras – GECOM e/ou Gerência de Suprimentos e Logística – GEPSL da COSAMA, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A COSAMA encaminhará para o fornecedor respectiva Ordem de Fornecimento - OFOR, e o Fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar e devolver o comprovante via Fax ou e-mail.

5.1.1. Se o fornecedor se recusar a assinar a Ordem de Fornecimento – OFOR, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

6.1. O prazo de entrega futura, para cada solicitação, contados a partir do recebimento da OFOR pelo fornecedor, será de até 10 (dez) dias corridos, e a entrega será de acordo com a demanda.

6.1.1. Local e horário para entrega será estipulado conforme consta na OFOR, no horário das 8:00h às 14:00h.

6.1.1.1. O prestador de serviços deverá agendar as entregas dos materiais junto à Gerência de Patrimônio e Logística – GEPSL, através dos telefones (92) 3085-0757.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista no Edital respectivo e na Lei Federal Nº 13.303/2016.

7.1.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.

7.1.2. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) Quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na OFOR;
- c) No prazo, local e horário de entrega previstos no edital respectivo;
- d) De acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas;

7.1.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

7.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Notas Fiscal, efetuado por servidores da Seção de Suprimento – GEPSL;

7.3. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos/materiais retornar ao Fornecedor para as correções devidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações devidas.



7.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Constituem obrigações:

8.1. DA COSAMA:

8.1.1. A fiscalização exercida pela COSAMA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pelo completo e perfeito fornecimento do objeto contratual.

8.2. DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.2.1. Fornecer os materiais a COSAMA conforme solicitado através de Ordem de Fornecimento;

8.2.2. Responsabilizar-se, por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte e/ou outras despesas de qualquer natureza, necessárias para o fornecimento dos materiais;

8.2.3. Assumir danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

8.2.4. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A COSAMA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da OFOR.

9.1.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Protocolo Geral da COSAMA, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a COSAMA comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizado.



9.6. A COSAMA se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os fornecimentos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016, desde que, devidamente comprovadas mediante planilha dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.2. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) Planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela COSAMA:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não executar o fornecimento solicitados, no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei das Estatais e Regulamento Interno da companhia;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela COSAMA.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registros de preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado" e Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela COSAMA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens respectivos.



11.6. Ocorrendo rescisão contratual, a COSAMA adotará as medidas ordenadas pela Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno da Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a COSAMA e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal Nº 13.303/2016 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, posteriores, o fornecedor que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou aceitar a Ordem de Fornecimento ou deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
 - b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;
 - b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
 - b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela COSAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. Os prazos de garantia dos materiais deverão ser de 12 (doze) meses, e de acordo com as especificações fornecidas pela COSAMA.

13.2. As garantias e/ou prazos de validades passarão a contar a partir da data da entrega dos materiais na COSAMA.

13.3. No caso de necessidade de trocas de quaisquer produtos cotados, cobertos pela garantia/validades, em decorrência de avarias ou outros motivos alheios a COSAMA, o fornecedor, deverá responsabilizar-se pelas trocas/reposições e dos pagamentos das despesas, tais como: embalagem, transportes/fretes, substituição etc.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento – OFOR, decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.2. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.5. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manaus para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXO

16.1. Quadro dos materiais e valores registrados.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Manaus (AM), ____ de ____ de ____.

PELA COSAMA:

ARMANDO SILVA DO VALLE
(DIRETOR PRESIDENTE)



KELLEN PEREIRA DA SILVA
(DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA)

PELA EMPRESA CONTRATADA:

XXX
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Testemunha 1 - _____

CPF N° - _____

Testemunha 2 - _____

CPF N° - _____

